



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
ESTADO DE SERGIPE
CNPJ:13.112.289/0001-82

FOLHA Nº 03
ASS.: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2019
CONTRATO Nº 51/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

CUMBE/SE, 13 de dezembro de 2019.

MARCELO GOMES MORAES
Prefeito Municipal

O Secretário Municipal de Educação, vem justificar a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos de Livros para distribuição aos alunos da Creche e Educação Infantil, durante o ano letivo de 2020, nas unidades de ensino da rede municipal que atende a clientela dos 2 aos 5 anos de idade**, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, inciso II.

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade que antecede a contratação.

CONSIDERANDO que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, está aparentemente demonstrado no processo a pequenez do valor estimado para a contratação.

CONSIDERANDO, que essa aquisição abrangerá as crianças da rede de ensino na faixa de 02 aos 05 anos, esta coleção foi escolhida por estar em conformidade com o referencial curricular Nacional para a educação Infantil e por apresentar os conteúdos sob perspectiva da pedagogia histórico-crítica.

CONSIDERANDO, que aprendizagem oral e escrita e um dos elementos importantes para as crianças ampliarem suas possibilidades de inserção e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
ESTADO DE SERGIPE
CNPJ:13.112.289/0001-82

FOLHA Nº 04
ASS.: [assinatura]

participação nas diversas praticas Súcias. Esse trabalho com a linguagem se constitui um dos eixos básicos na educação Infantil, dada a sua importância para a formação do sujeito, para a interação com outras pessoas, na construção de muitos conhecimentos e no desenvolvimento do pensamento.

CONSIDERANDO, justifica-se tal aquisição devido a necessidade em trabalhar com esse material didático pedagógico com a clientela a qual atendemos na educação infantil, como também como suporte ao trabalho dos docentes.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cumbe, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cumbe, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

CUMBE/SE, 13 de dezembro de 2019


ALEX SANTOS MORAES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO